



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 50 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone: 0XX49 3436 0278 Fax: 0XX49 3436 0277
CNPJ 83 009 910/0001-62

LEI Nº 2409/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E QUITAÇÃO DE DÉBITOS COM AS EMPRESAS DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A., REUNIDAS TURISMO S.A E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, reconhecer e confessar dívidas decorrentes do ano de 2016, com as empresas relacionadas abaixo:

Data	Nota Fiscal	Empresa	Valor
18/11/2016	020619	Damedi Dambros Comércio de Medicamentos	8,80
18/11/2016	020620	Damedi Dambros Comércio de Medicamentos	2.935,61
29/08/2016	904484	Dental Cremer Produtos Odontológicos S.A.	354,46
31/12/2016	000033	Reunidas Turismo S.A.	957,19
27/12/2016	002948	Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno	8.000,00

Art. 2º. O Fundo Municipal da Saúde consignará os recursos necessários das despesas relativas à autorização da dívida, juros e demais encargos decorrentes do pagamento autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes – SC, 06 de Junho de 2017.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal